



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

O Gestor dentro dos procedimentos de fiscalização da parceria firmada através do Acordo de Cooperação de nº 002/17 cujo objeto consiste na ocupação e exploração do espaço localizado no Recinto de Exposições, com a finalidade de executar exposições, feiras de produtores e criadores, competições, convenções, entre outros ligados à agropecuária e ao Agronegócio, realizou visitas técnicas no Recinto de Exposições conforme consta nas especificações a seguir:

Data das Visitas: 14 de setembro de 2019.

Verificações realizadas:

Conforme verifica-se no Plano de Trabalho 2019/2020, há previsão de 01 (um) evento para o terceiro quadrimestre do corrente ano – setembro a dezembro.

Evento: 41ª EXPOSIÇÃO NACIONAL DA RAÇA MANGALARGA

Data de realização: 08 a 22 de setembro de 2019.

| CRONOGRAMA DOS TRABALHOS | | | |
|--|---|--|---|
| META, ETAPA OU FASE | ATIVIDADES | DURAÇÃO | |
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| 01 | Preparação do espaço/Estrutura | Sob responsabilidade da Associação da Raça, de acordo com sua disponibilidade. | |
| 02 | Abertura das inscrições para os participantes | | |
| 03 | Chegada dos Animais/Criadores/Expositores | | |
| 04 | Período do Evento (Aberto ao público) | | |
| 05 | Saída dos Animais/Criadores/Expositores | | |
| 06 | Retirada da estrutura e limpeza do espaço | | |
| CRONOGRAMA DO EVENTO | | | |
| Evento: 41ª EXPOSIÇÃO NACIONAL MANGALARGA | | | |
| Data/horário | Do 1º ao 3º dia | Do 4º ao 14º dia | 15º dia |
| De 08 a 22 de setembro de 2019. Aberto ao público das 07 às 22h dos dias 08 a 22 de setembro de 2019 | Chegada dos Animais/Criadores/Expositores | Período do Evento (Aberto ao público) – Exposição e Julgamentos | Saída dos Animais/Criadores/Expositores |

Como consta no Termo de Cooperação, é dever da Organização – Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

V – Cumprir todas as determinações da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e Defesa Sanitária Animal da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento no tocante ao registro junto à Coordenadoria de todos os eventos a serem realizados com antecedência mínima de 30 dias, conforme Decreto Estadual nº 45.782/2001;

VI- Obter as devidas licenças e alvarás para federais, estaduais e municipais necessários para a execução dos eventos, bem como custear as adaptações necessárias para a obtenção destes;

VII – Realizar, nos intervalos entre os eventos, a descontaminação das instalações, equipamentos e demais materiais ali existentes, na forma estabelecida em resolução do secretário de agricultura e abastecimento;

IX- Zelar pela Manutenção do Recinto e prezar pela economicidade de recursos no tocante à energia elétrica, consumo de água e telefone, assim como zelar pela higiene e trato dos animais durante toda a sua permanência no recinto;

XI – Adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.


DECRETO MUNICIPAL Nº 5.620, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Art. 95 - As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após o encerramento da parceria, as mesmas informações indicadas nos incisos do artigo 94.

Nas ocasiões se verificou também a manutenção, conservação e limpeza do Recinto de Exposições, principalmente, frente as despesas e receitas apresentadas no período, com comprovantes juntados nas prestações de contas mensais.

Portanto, através das visitas técnicas realizadas nas datas em epígrafe, pode-se concluir que o objeto da parceria vem sendo realizado de forma adequada considerando as metas e atividades constantes do plano de trabalho, bem como das responsabilidades da Organização frente ao patrimônio público municipal, conforme disposto no Termo de Cooperação.

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2019.


Ezequias Ferreira de Araujo Junior
Gestor da Parceria